



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 431.612,06 (Quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e doze reais e seis centavos), para suplementação na Lei Orçamentária Anual Nº 665 de 17 de Dezembro de 2019, da seguinte programação orçamentária:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01 – GABINETE E PLANEJAMENTO DO PREFEITO

(147) 4.4.90.51.00.00.00.00.0429	Obras e Instalações - Cessão Onerosa do Pré-Sal	60.000,00
(148) 4.4.90.52.00.00.00.00.0429	Equipamentos e Material Permanente - Cessão Onerosa do Pré-Sal	5.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 – SECRETARIA DEPENDENCIAS

(149) 4.4.90.52.00.00.00.00.0429	Equipamentos e Material Permanente - Cessão Onerosa do Pré-Sal	20.000,00
----------------------------------	--	-----------

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.01 – SERVIÇOS URBANOS

(150) 4.4.90.51.00.00.00.00.0429	Obras e Instalações - Cessão Onerosa do Pré-Sal	216.612,06
(151) 4.4.90.52.00.00.00.00.0429	Equipamentos e Material Permanente - Cessão Onerosa do Pré-Sal	30.000,00
(152) 4.4.90.61.00.00.00.00.0429	Aquisição de Imóveis - Cessão Onerosa do Pré-Sal	70.000,00

08 – SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

08.01 – SECRETARIA E DEPENDENCIAS AGROPECUARIA

(153) 4.4.90.52.00.00.00.00.0429	Equipamentos e Material Permanente - Cessão Onerosa do Pré-Sal	30.000,00
----------------------------------	--	-----------

ARTIGO 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, na seguinte conta contábil:

1.7.1.8.99.1.2.00.00.00.00.00 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Artigo 3º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 602 de 19 de Dezembro de 2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 656 de 15 de Julho de 2019, conforme especificações

ARTIGO 4 – Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca, 27 DE JANEIRO DE 2020

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca